



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |   |   |
|--|---|---|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 6862/2018</b>  |   |   |
| Ementa<br><b>Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Indaiatuba e dá outras providências.</b> |   |   |
| Data da Norma<br><b>05/03/2018</b>   | Data de Publicação<br><b>08/03/2018</b> | Veículo de Publicação<br><b>Imprensa Oficial do Município</b> |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei nº 257/2017</a> - Autoria: JORGE LUÍS LEPINSK</b>                 |   |   |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |   |   |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**LEI Nº 6.862 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**  
(Vereador: Jorge Luis Lepinsk)

|         |                     |
|---------|---------------------|
| Aut. Nº | 02/18               |
| P.L. Nº | 257/17              |
| Publ.:  | 08/03/18 - PAB - 08 |

***"Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Indaiatuba e dá outras providências".***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito das comemorações oficiais do município a "Semana da Consciência Negra".

**Parágrafo Único** – As comemorações serão realizadas na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - A semana da consciência negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo, proporcionando debates e seminários que esclareçam a luta do líder Ganga Zumbi dos Palmares.

**Art. 3º** - A Administração Pública, Municipal, através da Secretaria de Cultura, prestará colaboração cultural às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**